

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 232/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC n.º 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediado(a) na SIBS QD 02 Com. E lote 01, em Brasília – DF – CEP 71.736-205 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Izaias Junio Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.882.960 SSP-DF, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 852.336.331-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000010/2014-89, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 21/10/2018 a 20/10/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, a partir de 21/10/2018, na forma da cláusula oitava do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 19 de outubro de 2018.

  
VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor

  
IZAÍAS JUNIO VIEIRA

Representante Legal